



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

RECIBO DE EDITAL

Data da Emissão: ____/____/____.

LICITAÇÃO nº 12/2017.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Licenciamento de Software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tramitação de Processos e Protocolo, Tributação e Dívida Ativa, para utilização no Executivo Municipal.

FORNECEDOR:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		Nº:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CIDADE:	UF:	CEP:
FONE:	CEL:	

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente ao **PREGÃO Nº 12/2017**, devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 Lei Complementar (Federal) 123/06, de 14/12/2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e concordo com as condições do Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação.

Carimbo e assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver OBRIGATORIAMENTE à PREFEITURA via e-mail compras@santalucia.pr.gov.br, devidamente assinado e carimbado. Os interessados que não realizarem a devolução através do e-mail e/ou protocolo na Prefeitura, em no máximo 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes, não serão avisados, pelo departamento de licitações, sobre possíveis alterações no edital, precluindo assim, seu direito de impugnação quanto as respectivas alterações.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2017.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 12/2017.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/02/2017.

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas.

LOCAL: Avenida do Rosario, 228, Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR.

I. PREÂMBULO

1. O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na **modalidade Pregão Presencial** do tipo Menor Preço por Item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE**: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Licenciamento de Software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tramitação de Processos e Protocolo, Tributação e Dívida Ativa, para utilização no Executivo Municipal, a fim de suprir necessidade dos diversos Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações no ANEXO I deste Edital, no **valor máximo de R\$ 164.559,84 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, por um período de **24 (Vinte e Quatro) Meses**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

3. Os **ENVELOPES** contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, devendo ser **PROTOCOLADOS** junto a Divisão de Tributação e Protocolo da sede do Município, situada na Avenida do Rosário, nº 228, nesta cidade com **no mínimo 30 minutos** de antecedência do horário do início da abertura do certame, os quais não serão aceitos após o horário fixado neste item.

4. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Avenida do Rosario, 228, Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, **Sala de Reuniões, iniciando-se no dia 23/02/2017, às 09:00 horas** e será conduzida pelo **Pregoeiro e sua Equipe de Apoio** nomeados pelo Decreto nº 20/2017 de 11/01/2017, designados nos autos do processo em epígrafe.

5. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no **link** - Licitações - Transparência, para ciência de todos os interessados.

6. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOE-AMP)**, acessível no site eletrônico do Município no seguinte endereço: www.santalucia.pr.gov.br – no link Diário Oficial.

7. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Santa Lúcia.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

8. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

II. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE**: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Licenciamento de Software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tramitação de Processos e Protocolo, Tributação e Dívida Ativa, para utilização no Executivo Municipal., conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra este Edital – **Anexo I**.

III. DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente cadastrados, conforme **Artigo 34 da Lei 8.666/93**, e com o respectivo Certificado de Registro Cadastral para Efeito habilitação, na forma regulamentar, dentro do prazo de validade, e os não cadastrados, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. As Microempresas poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014. Deverão **apresentar no ato da abertura do procedimento licitatório, comprovação da condição de enquadramento conforme item "6" deste Capítulo**.

3. Estarão **impedidos** de participar da presente licitação:

3.2. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Santa Lúcia, no prazo e nas condições do impedimento;

3.3. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal **previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93**.

3.4. Os enquadrados no **artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações**.

3.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

3.6. Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

3.7. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

3.8. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

IV. DO CREDENCIAMENTO

1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

práticas de atos inerentes ao pregão.

1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos envelopes 1 e 2**, os seguintes documentos, **original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas** e ainda, **cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio**.

a) tratando-se de **representante legal**, o **estatuto social**, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente atualizado, ou seja, **com data não superior a 90 (Noventa) dias**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, o **instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga - **Anexo IV**;

2. O **representante legal e o procurador** deverão **identificar-se** exibindo **documento oficial de identificação** que contenha foto.

3. A **não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.**

4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

a) **Certidão Simplificada** emitida e registrada pela respectiva **Junta Comercial**, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) **Declaração** da empresa, emitida por seu representante legal, de que é **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo III** do presente Edital.

6.1. **Caso não haja a comprovação do enquadramento referida nos itens "a" e "b" do item 6 acima, deste capítulo, as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, contudo, não poderão usufruir do tratamento diferenciado na forma prescrita na Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014.**

6.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, bem como das demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

7. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, juntamente com os envelopes 1 e 2.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO ENVELOPE DA PROPOSTA E DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** do Edital, a qual deverá ser **apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

2 - A **Proposta** e os **Documentos para Habilitação** deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, deverão ser protocolados de acordo com o contido no item 3 do Capítulo I deste edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, as seguintes informações:

PROPONENTE

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

Pregão PRESENCIAL nº: 12/2017.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Avenida do Rosario, 228, Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR.

PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Pregão PRESENCIAL nº: 12/2017.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Avenida do Rosario, 228, Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR.

3. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

4. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

5. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

a) elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente

b) conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

c) conter identificação do número do Pregão Presencial;

d) suas páginas devem ser numeradas seqüencialmente, de preferência encadernadas ou



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

e) não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

f) **descrição detalhada dos itens** objetos da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – **Anexo I** - deste Edital;

g) preço unitário e total, por item, com no máximo 03 (três) casas decimais, (três dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,001) bem como preço global em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Além do Licenciamento, nos preços propostos então incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:

I. A instalação do software a ser executado por técnicos da proponente para realização das conexões e acionamento dos comandos necessários para deixar os programas funcionando nos equipamentos da Prefeitura Municipal.

II. Serviços de implantação a serem executados por técnicos da proponente para configuração dos programas nos equipamentos da Prefeitura Municipal, com preparação de bases de dados, testes, cadastro de dados iniciais e valores de parâmetros conhecidos pelos programas.

III. Treinamento na operação dos programas, para até 4 (quatro) operadores por área de utilização dos programas.

IV. Suporte Técnico Operacional Especializado fornecido pelos técnicos da proponente para solução de dúvidas de operação e ou saneamento de incorreções nos programas através de telefone, Internet, acesso remoto, bem como a prestação de serviços na adequação das rotinas e processos do Executivo Municipal para obediência a legislação em vigor, auxílio na configuração e preparação da base de dados da Prefeitura, com uma visita in-loco mensal.

V. Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado;

VI. A proposta deverá prever de forma englobada a cobrança de todas as despesas adicionais (deslocamento, quilometragem, passagens, combustível) para o cumprimento do Objeto desta Licitação. Quando a Prefeitura Municipal solicitar a presença de técnico para suporte operacional arcará somente com despesas de estadia e alimentação nos estabelecimentos e no limite de gastos por ela estipulados.

h) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, observando o rigorosamente o que dispõe o item 4 do Capítulo XV.

i) deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

j) A proposta deverá também ser preenchida no aplicativo "Proposta.esl", parte integrante deste edital e entregue anexo à proposta, conforme anexo VI. Basta abrir o aplicativo "esProposta.exe" e acessar o arquivo "Proposta.esl" para preencher os Dados do fornecedor, Dados do Representante e Quadro Societário; e posteriormente dar um clique duplo sobre o Lote que deseja cotar e selecionar a aba "Produtos/Serviços" para preencher os valores dos itens do respectivo lote. Posteriormente imprimir uma cópia, assinar e gravar o arquivo em um dispositivo de mídia móvel USB o qual deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de proposta lacrado.

OBS 1: Os dados que deverão constar na proposta, mas que, contudo, não serão possíveis de preencher por meio do aplicativo "Proposta.esl", deverão constar em uma folha que deverá ser anexa ao documento emitido por este aplicativo "Proposta.esl". Sugere-se utilizar o modelo disponibilizado Anexo VI deste Edital.

OBS 2: A não observância desse item acarretará na desclassificação do licitante.

OBS 3: O arquivo "Proposta.esl" poderá ser obtido no site no município www.santalucia.pr.gov.br Licitações.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - Na proposta de preço deverá estar especificado os dados da pessoa que assinará o contrato: Nome, Nacionalidade, Profissão, Estado Civil, Nº do RG - Órgão Expeditor, Nº do CPF, Endereço Completo, Cidade, Estado.

4 - A Proposta deverá atender às especificações do Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação do item.

5 - A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:

a) do prazo de pagamento;

b) as demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas** ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

1.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Certidão de Quitação com a fazenda Municipal da Sede da Licitante;

1.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

III. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 2
SG= Solvência Geral – superior a 2
LC= Liquidez Corrente – superior a 2

Sendo,

$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

IV. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo da licitação.

V. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

1.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo 02 (Dois) Atestados de aptidão técnica **com firma reconhecida** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa licitante vencedora já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, devendo o(s) documento(s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1) Entende-se por serviços similares a comprovação de que a proponente fornece Serviços de Licenciamento de Software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tramitação de Processos e Protocolo, Tributação e Dívida Ativa;

b) Declaração de que a proponente é a Desenvolvedora dos Sistemas, assinada pelo representante legal, com firma reconhecida;

1.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo VII**);

b) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública (Anexo VIII)**.

c) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, declarando a **Ausência de Parentesco (Anexo IX)**.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada as licitantes a **substituição dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital, desde que dentro dos respectivos prazos de validade, pelo **Comprovante de Registro Cadastral ATUALIZADO e também, dentro do respectivo prazo de validade**, para participar de licitações junto ao **Município de Santa Lúcia** no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado **acompanhado dos documentos relacionados no subitem 1.4 do item VII**.

2.1.2 - As Empresas deverão protocolar o seu pedido de cadastramento na Prefeitura Municipal de Santa Lúcia-PR, no Setor de Licitações, com todos os documentos exigidos para o cadastramento - **Anexo II** - que será encaminhado para a Divisão de Licitações para a realização do respectivo cadastro e emissão do **Certificado de Registro Cadastral**, o qual deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº. 123/2006 e LC Nº 147/2014).
--

1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (*Capítulo VII - item 1.2 alíneas de “a” “g”*) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

1.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

1.6. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no artigo 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

1.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no *item 1.1.2, deste capítulo*, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *item 1.1.2, deste capítulo*, segundo a ordem de classificação.

1.9. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com **duração mínima de 30 (trinta) minutos**.

2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) contenham emendas ou rasuras;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

c) Conttenham preços excessíveis ou manifestamente inexequíveis;

d) Conttenham cotação superior aos preços máximos unitários e total estabelecidos para os itens, e ainda, que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1. Para Efeito De Seleção Será Considerado o Menor Preço por item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que será subsidiada pelo Pregoeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, do qual terão ciência formal as demais licitantes, ficando-as desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1. Tanto o recurso, quanto as contrarrazões deverão ser protocolizados em **03 (cinco) dias**, contados da data da comunicação ou da publicação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, perante a Diretoria de Protocolo.

1.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax ou e-mail e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto por item.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O(s) item(ns) do objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) em no máximo 15 (Quinze) dias, contados após a assinatura do **Contrato - Anexo X**, EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO, ISTO É,



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

IMPLANTADO E CONVERTIDO, na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal - Site à Avenida do Rosario, 228, Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/ UF: Santa Lucia/ PR.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Os objetos da presente licitação serão recebidos no prazo, no local e endereço indicados conforme no **subitem 1 do item XI** anterior.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **02 (dois) dias** úteis a partir do momento da realização das devidas vistorias e aprovações necessárias após a entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento, firmado pelo servidor responsável.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento por parte da Prefeitura Municipal será efetuado mensalmente, após o dia 10, mediante o fornecimento dos serviços acompanhado da **Nota Fiscal e Requisição De Compra e da Certidão Conjunta** de Regularidade de Débito da Adjudicatária perante Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros; a Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, depois de verificado o atendimento integral do produto e após a liberação dos Recursos.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, **sendo que deverão estar devidamente identificadas na primeira via, com o nome e demais dados da contratante.**

3 - O pagamento será feito mediante Depósito Bancário Identificado em Conta Corrente em nome da Contratada;

4 - Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou ainda superior ao preço máximo estabelecidos na relação em anexo.

5 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - Os recursos para custeio da presente serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	370	04.001.04.122.0003.2025	0	3.3.90.39.11.00	Do Exercício

XV - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato (ANEXO X), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, a **Certidão Conjunta** de Regularidade de Débito da Adjudicatária perante Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), a **Fazenda Estadual** e a **Fazenda Municipal** estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **03 (três) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a **Divisão de Licitação, Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/ UF: Santa Lucia/ PR para assinar o termo de contrato.**

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XV, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observado o disposto no inciso XXI do artigo 12 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2.002, com vistas à celebração da contratação.

4 - O contrato terá prazo de execução e vigência de 24 (Vinte e Quatro) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

5 - Por meio da presente licitação e nos limites permitidos pelas Leis de Licitações (Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07), poderá o contrato ser alterado em até 25% (vinte e cinco por cento), acrescendo ou suprimindo o quantitativo de materiais/serviços à contratação.

6 - Poderá haver reajuste na presente contratação nos índices e porcentagens estabelecidos pelo INPC - Índice Nacional dos Preços ao Consumidor, devendo o CONTRATANTE solicitar o reajuste, mediante requerimento protocolado no setor de licitação da Prefeitura, acompanhado da devida justificativa.

7 - Os preços poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

preços, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

7.1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente contratado.

7.2 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

a) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

b) cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(ais) dos elementos formadores do novo preço.

7.3. Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

7.4. A contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

8. Os preços contratados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pela Prefeitura do Município, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Prefeitura do Município, devidamente justificado.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2.002.

2 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no site Oficial deste Município <http://www.diariomunicipal.com.br/amp#> e no Jornal GAZETA DO PARANÁ, jornal Oficial das publicações do Município.

3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitação, após a publicação do extrato do contrato. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

4 - Até às 17 horas do 2º dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

pessoa poderá solicitar **esclarecimentos**, **providências** ou **impugnar** o ato convocatório do Pregão apresentando por meio de requerimento e motivando as causas a referida impugnação.

4.1 - A **impugnação** deverá ser apresentada por escrito, **dirigida ao Pregoeiro**, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, **devendo ser protocolada Setor de Protocolo do Município de Santa Lúcia/PR**, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis.

OBS: O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por envelopes que, remetidos pela via postal ou entregues em locais diferentes do indicado acima, não forem recebidos até a data e horário estabelecidos.

4.2 - A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital e será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOE-AMP)**, acessível no sítio eletrônico do Município no seguinte endereço: www.santalucia.pr.gov.br – no link Diário Oficial, e disponibilizadas no site do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, para ciência de todos os interessados.

4.3 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.4 - Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

6 - Integram o presente Edital:

- I. Termo de Referência - ANEXO I;
- II. Relação de Documentos necessários para Cadastro - ANEXO II;
- III. Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - ANEXO III;
- IV. Modelo de Procuração - ANEXO IV;
- V. Declaração do Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação - ANEXO V;
- VI. Modelo de Proposta de Preços - ANEXO VI;
- VII. Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho - ANEXO VII;
- VIII. Declaração da Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública - ANEXO VIII;
- IX. Declaração de Ausência de Parentesco - ANEXO IX
- X. Minuta de Contrato - ANEXO X;

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques-Pr.,

Santa Lúcia-Pr., 09 de fevereiro de 2017.

Renato Tonidandel
Prefeito

Enedilson Pereira de Assis
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Licenciamento de Software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tramitação de Processos e Protocolo, Tributação e Dívida Ativa, para utilização no Executivo Municipal.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional para orientar, e dar suporte técnico para o bom funcionamento dos sistemas locados a Contratante, para o perfeito desenvolvimento das atividades.

Providenciar a implantação e quando for o caso, a conversão, do sistema em todos os computadores necessários;

O treinamento dos funcionários públicos será por conta do município, cabe a contratada somente zelar pelo funcionamento do sistema e orientar os funcionários de cada setor.

O profissional a serviço da empresa vencedora não terá quaisquer vínculo empregatício com o Município de Santa Lúcia-Pr;

2. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	314	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Licenciamento de Software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tramitação de Processos e Protocolo, Tributação e Dívida Ativa, para utilização no Executivo Municipal do Município de Santa Lúcia-Pr.	24,00	SR	6.856,66	164.559,84
TOTAL						164.559,84

2.1 CONTABILIDADE, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL.

2.1.1 Todos os módulos do item 1.1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma *table-space* todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;

2.1.2 Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 - parágrafo 12);

2.1.3 Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no layout do SIM-AM PR, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas;

2.1.3 A exportação de arquivos do layout do SIM-AM do ano corrente deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados;

2.1.4 Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

previstos no layout do SIM-AM DO ANO CORRENTE;

2.1.5 Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no layout do SIM-AM DO ANO CORRENTE.

2.1.6 Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;

2.1.6.1 Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real;

2.1.6.2 Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado;

2.1.6.3 O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no layout do SIM-AM DO ANO CORRENTE, gerando o NR Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste layout. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último;

2.1.6.4 Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no layout do SIM-AM DO ANO CORRENTE;

2.1.6.5 O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no layout do SIM-AM DO ANO CORRENTE;

2.1.6.6 Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos.

2.1.6.7 Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.

2.1.6.8 Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados;

2.1.7 Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir;

2.1.7.1 A apuração da licitação;

2.1.7.2 Homologação da licitação;

2.1.7.3 Estabelecimento do contrato;

2.1.7.4 Requisição de compra;

2.1.7.5 Requisição de empenho;

2.1.7.6 Empenho;

2.1.7.7 Liquidação;

2.1.7.8 Previsão de pagamento;

2.1.7.9 Pagamento;

2.1.8 Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura *scaneada* do responsável;

2.1.9 Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas;

2.1.10 Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores;

2.1.11 Cadastro de Obras e Intervenção.

2.1.12 Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007 - DOU DE 07/03/2007.

2.1.13 Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line";

2.1.13.1 Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;

2.1.13.2 Possibilidade de reversão de estorno de empenho conforme previsto no layout do SIM-AM DO ANO CORRENTE;

2.1.13.3 Fornecedor com certidões vencidas não poderão receber empenho;

2.1.13.4 Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;

2.1.13.5 Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo;

2.1.13.6 Informação dos quantitativos por liquidação, conforme layout SIM AM-PR, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado;

2.1.13.7 Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, no layout CNAB 240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

banco;

2.1.13.8 Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária;

2.1.13.9 Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;

2.1.13.10 Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos;

2.1.13.11 Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR pela Instrução Técnica 20/2003 e posteriores, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;

2.1.13.12 Geração de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR.

1.1.14 Restos a pagar:

1.1.14.1 Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;

2.1.14.2 Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos, de restos a pagar e do exercício, conforme layout do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar.

2.1.15 Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto;

2.1.16 Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária;

2.1.17 Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit;

2.1.18 Cadastro de controle dos convênios;

2.1.19 Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias, a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias deve ser pela web.

2.1.20 Controle dos recursos do Fundef/Fundeb e demais fontes de recursos e convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamentos gerados automaticamente, sem a necessidade de redigitação;

2.1.21 Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível;

2.1.22 Integração entre os módulos;

2.1.23 Importação dos dados gerados pelo Sistema de Tributação, gerando reconhecimento prévio dos direitos a receber (ativo), lançamento contábil de inscrição de créditos em dívida ativa, realização da receita controlando se o crédito estava reconhecimento previamente ou não, com possibilidades de estornos conforme metodologia da prestação de contas do tribunal.

2.1.24 Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.).

2.1.25 Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados;

2.1.26 Geração de dados para entidades de controle;

1.1.26.1 Geração de arquivos texto para publicação das contas públicas conforme instrução do TCU;

1.1.26.2 Exportação para a Secretaria de Receita Previdenciária;

2.1.27 Registro - "log" - das transações realizadas por operador;

2.1.28 Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados;

2.1.29 Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;

2.1.30 Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos;

2.1.31 Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário;

2.2 LICITAÇÃO E COMPRAS

2.2.1 Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de dados;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

- 2.2.2 Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;
- 2.2.3 Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;
- 2.2.4 Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;
- 2.2.5 Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;
- 2.2.6 Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.
- 2.2.7 O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;
- 2.2.8 Cadastro de licitações com geração dos editais;
- 2.2.9 Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos;
- 2.2.9.1 Os modelos devem ser alterados pelos operadores;
- 2.2.9.2 Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;
- 2.2.9.3 Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;
- 2.2.9.4 Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;
- 2.2.10 Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;
- 2.2.11 Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;
- 2.2.12 Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;
- 2.2.13 Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;
- 2.2.14 Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;
- 2.2.15 Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;
- 2.2.15.1 A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame;
- 2.2.15.2 Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado.
- 2.2.15.3 Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor;
- 2.2.16 Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias;
- 2.2.17 Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço;
- 2.2.18 Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência;
- 2.2.19 Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;
- 2.2.20 Controle de Requisição de compras.

2.3 RECURSOS HUMANOS E FOLHA PAGAMENTO

- 2.3.1 Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes;
- 2.3.2 Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências;
- 2.3.3 Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento;
- 2.3.4 Controle de férias e licenças;
- 2.3.5 Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções;
- 2.3.6 Pagamento através de meio eletrônico (EDI);
- 2.3.7 Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

- 2.3.8 Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência – SIPREV;
- 2.3.9 Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal;
- 2.3.10 Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira;
- 2.3.11 Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor;
- 2.3.12 Relatórios por centro de custos;
- 2.3.13 Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria;
- 2.3.14 Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária;
- 2.3.15 Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS;
- 2.3.16 Geração arquivos com dados para o cálculo atuarial;
- 2.3.17 Integração com entidades para empréstimos consignados;
- 2.3.18 Importação de arquivo de relógio ponto;
- 2.3.19 Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip;
- 2.3.20 Exportação de arquivos para o Manad;
- 2.3.21 Avaliação de desempenho;
- 2.3.21.1 Cadastro de grupos de avaliação;
- 2.3.21.2 Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações;
- 2.3.21.3 Emissão dos formulários;
- 2.3.21.4 Controle de frequência da avaliação;
- 2.3.22 Emissão de relatórios em PDF;
- 2.3.23 Registro de transações - "log".

2.4 CONTROLE DE FROTAS

- 2.4.1 Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio.
 - 2.4.1.1 Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas;
 - 2.4.1.2 Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema;
 - 2.4.1.3 Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo;
 - 2.4.1.4 Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo.
- 2.4.2 Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores.
- 2.4.3 O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro;
- 2.4.4 Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento;
 - 2.4.4.1 Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração.
- 2.4.5 Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc);
 - 2.4.6.1 Cadastro de acessórios.
 - 2.4.6.2 Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras;
 - 2.4.6.3 Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento;
 - 2.4.6.4 Controle da localização de cada acessório nos veículos;
 - 2.4.6.5 Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga.
 - 2.4.6.6 Controle de abastecimento.
 - 2.4.6.7 Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município;
 - 2.4.6.8 O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras;
 - 2.4.6.9 Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites.
 - 2.4.6.10 As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas;
 - 2.4.6.11 Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo;
- 2.4.7 Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos;
- 2.4.8.1 Controles de utilização de veículo por:
 - 2.4.8.2 Motorista;
 - 2.4.8.3 Destino;
 - 2.4.8.4 Período;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

- 2.4.8.5 Controle de hodômetro/horímetro;
- 2.4.8.6 Cadastro de multas;
- 2.4.8.7 Ocorrências diversas;
- 2.4.8.8 Agendamento prévio.
- 2.4.9 Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu;
- 2.4.10 Controle de localização dos pneus por veículo e posição;
- 2.4.11 Controle das datas de recapagens dos pneus;
- 2.4.12.1 Rastreamento da frota
- 2.4.12.2 Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado;
- 2.4.12.3 Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP;
- 2.4.12.4 Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa;
- 2.4.12.5 Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição.
- 2.4.12.6 Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da prefeitura e nunca em servidor do fabricante do aparelho;
- 2.4.12.7 Provisoriamente, enquanto o Município não disponibiliza estrutura de servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados com a prefeitura em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao Município.
- 2.4.13 Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR);
- 2.4.14 Relatórios
- 2.4.14.1 Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie;
- 2.4.14.2 Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo;
- 2.4.14.3 Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período (abastecimentos, impostos, manutenção);
- 2.4.14.4 Utilização dos Veículos: período, motorista, destino.
- 2.4.15 Em todos os casos em que é exigido apenas consulta de dados gerados por outro subsistema, tal obrigatoriedade deve-se a manter os dados em local único, evitando a existência de divergências entre cadastros;
- 2.4.16 Sistema deve rodar em ambiente Web – internet e intranet.

2.5 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- 2.5.1 Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote;
- 2.5.2 Deve permitir as consultas:
 - 2.5.2.1 Certidões de pessoas físicas e jurídicas referente a todos os tributos; Validação das certidões emitidas, a partir de código de segurança impresso nos documentos;
 - 2.5.2.2 Protocolos abertos pelo contribuinte;
 - 2.5.2.3 Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar;
 - 2.5.2.4 Relatório da execução orçamentária;
 - 2.5.2.5 Relação de salários por função;
 - 2.5.2.6 Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas;
 - 2.5.2.7 Emissão de segunda via de carnês;
- 2.5.3 Abertura de processos pela internet;

2.6 TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA

- 2.6.1 Cadastro geral de contribuintes, integrado com a contabilidade, permitindo que uma pessoa possa ter somente um cadastro em toda a prefeitura;
- 2.6.2 Cadastro de imóveis, com os campos configuráveis pela prefeitura;
 - 2.6.2.1 Um terreno pode ter várias construções, sem a necessidade de cadastrar imóveis diferentes;
 - 2.6.2.2 Um imóvel pode ter vários proprietários, mantendo o histórico das alterações;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

2.6.3 Cadastro de empresas e autônomos. As empresas são classificadas pelo CNAE e os autônomos pela tabela de CBO;

2.6.4 Cadastro do contrato social das empresas, controlando os sócios e suas participações e mantendo o histórico das informações;

2.6.5 Histórico de anotações e observações por imóveis e empresas;

2.6.6 Lançamento de IPTU, taxas de serviços urbanos, ISSQN, taxas de exercício de poder de polícia, contribuição de melhorias e receitas diversas. Os lançamentos devem ser precedidos de simulações que não interferem na dívida mobiliária e não interferem nas tabelas ativas. A partir de uma simulação é possível realizar o respectivo

2.6.7 Ao efetivar o lançamento, não poderá mais ser possível alterá-lo, a não ser via cancelamento, de maneira a fazer constar na contabilidade os lançamentos devidos mantendo a coerência entre a contabilidade e a tributação;

2.6.8 Emissão de carnês - com código de barras padrão FEBRABAN ou fichas de compensação e controle de recebimentos com caixa automatizado e integração com Contabilidade;

2.6.9 Baixas a partir de arquivo de retorno dos bancos;

2.6.10 Baixas lançadas e atualizadas "on-line" permitindo a impressão de negativas no instante seguinte ao registro do pagamento, sem processamentos "em lote" e sem dados redundantes.;

2.6.11 Deve ser possível inscrever em dívida ativa por contribuinte, por exercício/tributo;

2.6.12 Configuração de tabelas de acordo com a legislação tributária do Município;

2.6.13 Atualização monetária, juros e multa calculados no momento da utilização, sem a necessidade de processamento periódico com a parametrização da forma de acréscimos pelo administrador.

2.6.14 Possibilidade de efetuar tantos parcelamentos ou reparcelsamentos quantos a legislação municipal permitir, sem a perda dos históricos;

2.6.15 Emissão de extratos analíticos consolidados por contribuinte;

2.6.16 Exportação de arquivo do diário de arrecadação integrado com a contabilidade nos moldes definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;

2.6.17 Possibilidade de o contribuinte emitir certidões na Internet;

2.7 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

2.7.1 Cadastro de Cargos;

2.7.2 Cadastro dos Membros do Controle Interno;

2.7.3 Cadastro de Atribuições (qualificações);

2.7.4 Pré-cadastro de Procedimento;

2.7.5 Controle de periodicidade de instauração

2.7.6 Locais a serem averiguados (entidades/secretarias, integrado com os órgãos/unidades do orçamento);

2.7.7 Servidores responsáveis (por local);

2.7.8 Modelos de relatórios conclusivos;

2.7.9 Questionário de verificação;

2.7.10 Notificação aos servidores responsáveis (e-mail indicando a instauração do procedimento);

2.7.11 Procedimentos Instaurados;

2.7.12 Instauração manual ou automática de procedimentos;

2.7.13 Comunicação às pessoas determinadas a tomar providências por e-mail;

2.7.14 Controle do processo de comunicação entre controlador e demais pessoas;

2.7.15 Emissão dos relatórios;

2.7.16 Pesquisa de procedimentos com pendências ;

2.8 OUTROS REQUISITOS

2.8.1 Os dados devem estar disponíveis para que os técnicos da prefeitura possam realizar pesquisas, desenvolver programas para leitura e eventual processamento, em modo nativo – sem a necessidade de exportação para arquivos texto – preservando o compromisso de apenas leitura. As senhas para acesso de leitura ao banco de dados devem ser repassadas aos técnicos da Prefeitura.

2.8.2 Os programas devem possibilitar a emissão de relatórios, formulários, guias, certidões e carnês em papel sem impressão, nas impressoras (Jato de Tinta e laser) do Município. Sem a necessidade de confecção de formulário contínuo;

2.8.3 Os programas devem “rodar” em rede, permitindo mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se faz necessária à continuidade na organização na Administração Pública deste Município, visando dar maior celeridade aos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e gerenciais, bem como, de fiscalização das atividades econômicas, sociais, patrimoniais, contábeis, orçamentária e financeira, e, por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, principalmente com a Lei Federal nº 101/2000, sob o ângulo da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência que norteiam a administração pública, uma vez que, o município não dispõe de software de sua propriedade e de equipe técnica em seu quadro para desenvolver todos os sistemas de informática.

Considerando que a administração pública municipal deve primar pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente o atendimento e pontualidade na elaboração dos relatórios, balancetes mensais e da consolidação do balanço geral anual, bem como de todos os relatórios exigidos pela legislação vigente e considerando, finalmente a necessidade de otimização dos procedimentos operacionais da estrutura administrativa municipal, é que se faz necessário tal contratação para automatização da administração, com software modernos e ágeis que permitam uma gestão moderna com a integração de todos os recursos de arrecadação e gerenciamentos administrativos, com alimentação diária de dados permitindo que sejam elaborados relatórios de acompanhamento das atividades diárias e mensais de todos os setores, bem como a emissão de relatórios consolidados.

Os softwares serão interligados em rede local, dentro da Prefeitura e outros pontos de acesso, de forma que sejam trabalhados paralelamente, permitindo assim que todos os setores funcionem integrados simultaneamente.

A contratação tem sua viabilidade em decorrência das imposições das legislações vigentes.

O planejamento administrativo surge da necessidade de se efetuar combinações técnicas, modernas e de conceito racional, através de um sistema informatizado capaz de satisfazer as exigências legais, possibilitando agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando pelo zelo para com a coisa pública.

Nesse sentido, pretende-se através deste projeto, a Locação de software e o Treinamento e Suporte, para atender a Prefeitura Municipal e demais órgãos do Poder Executivo, tendo como foco principal atender as necessidades da Legislação Federal, Estadual e do Tribunal de Contas do Estado, obtendo resultados de controle e eficiência.

4. DO PREÇO MÁXIMO:

4.1. Consoante o disposto no art. 46, Inciso 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com estudos realizados no mercado, o preço máximo ao fornecimento dos referidos bens/serviços é de **164.559,84 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**

4.2. Além do Licenciamento, nos preços propostos então incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:

4.2.1 A instalação do software a ser executado por técnicos da proponente para realização das conexões e acionamento dos comandos necessários para deixar os programas funcionando nos equipamentos da Prefeitura Municipal.

4.2.2 Serviços de implantação a serem executados por técnicos da proponente para configuração dos programas nos equipamentos da Prefeitura Municipal, com preparação de bases de dados, testes, cadastro de dados iniciais e valores de parâmetros conhecidos pelos programas.

4.2.3 Treinamento na operação dos programas, para até 4 (quatro) operadores por área de utilização dos programas.

4.2.4 Suporte Técnico Operacional Especializado fornecido pelos técnicos da proponente para solução de dúvidas de operação e ou saneamento de incorreções nos programas através de telefone, Internet, acesso remoto, bem como a prestação de serviços na adequação das rotinas e processos do Executivo Municipal para obediência a legislação em vigor, auxílio na configuração e preparação da base de dados da Prefeitura, com uma visita in-loco mensal.

4.2.5 Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado;

4.2.6 A proposta deverá prever de forma englobada a cobrança de todas as despesas adicionais (deslocamento, quilometragem, passagens, combustível) para o cumprimento do Objeto desta



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Licitação. Quando a Prefeitura Municipal solicitar a presença de técnico para suporte operacional arcará somente com despesas de estadia e alimentação nos estabelecimentos e no limite de gastos por ela estipulados.

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. O(s) item(ns) do objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) em no máximo 15 (Quinze) dias, contados após a assinatura do Contrato, EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO, ISTO É, IMPLANTADO E CONVERTIDO, na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal - Sito à Avenida do Rosario, 228, Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/ UF: Santa Lucia/ PR.

6. DA VIGÊNCIA, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DO REAJUSTE:

6.1. O contrato terá prazo de execução e vigência de 24 (Vinte e Quatro) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2. Por meio da presente licitação e nos limites permitidos pelas Leis de Licitações (Lei n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 15.608/07), poderá o contrato ser alterado em até 25% (vinte e cinco por cento), acrescentando ou suprimindo o quantitativo de materiais/serviços à contratação.

6.3. Poderá haver reajuste na presente contratação nos índices e porcentagens estabelecidos pelo INPC - Índice Nacional dos Preços ao Consumidor, devendo o CONTRATANTE solicitar o reajuste, mediante requerimento protocolado no setor de licitação da Prefeitura, acompanhado da devida justificativa.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento por parte da Prefeitura Municipal será efetuado MENSALMENTE, após o dia 10, mediante ao fornecimento dos serviços acompanhado da Nota Fiscal e Requisição De Compra e da a Certidão Conjunta de Regularidade de Débito da Adjudicatária perante Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros; a Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, depois de verificado o atendimento integral do produto e após a liberação dos Recursos.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, sendo que deverão estar devidamente identificadas na primeira via, com o nome e demais dados da contratante.

7.3. O pagamento será feito mediante Depósito Bancário Identificado em Conta Corrente em nome da Contratada;

7.4. Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou ainda superior ao preço máximo estabelecidos na relação em anexo.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

7.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Secretaria encaminha o Termo de Referência juntamente com os 03 (Três) Orçamentos ao departamento de Licitações para que, após a autorização do Prefeito Municipal, tome as necessárias providências para instauração do processo licitatório e contratação decorrente, que será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do ato convocatório.

9. DA GARANTIA

9.1. Haverá previsão de garantia específica pelo **serviço**, visto que, os mesmos deverão atender as especificações do Órgão Nacional ou Órgão similar que os regulamente;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A ser fornecida pela Diretoria de Finanças.

11. DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

11.1. A Contratada fica responsável pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, devendo atender as especificações do órgão nacional que regulamente o setor ou órgão similar;

11.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1. Supervisionar a entrega dos materiais, que se encarregará do aceite do objeto, podendo intervir no fornecimento, caso julgue estar sendo executado de maneira inconveniente.

12.1.2. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetuar o fornecimento na forma ajustada, dentro do prazo estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior, em conformidade com o edital e com o termo contratual, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I deste edital.

13.1.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

13.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

13.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no certame;

13.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

13.1.6. Substituir ou fornecer, sem ônus para o Contratante, todo e qualquer produto que porventura venha a ser apresentado danificado, vencido, fora das especificações e exigências do edital, sem ônus para o Município;

13.1.7. Garantir a qualidade dos produtos, isentando a Contratante de quaisquer tipo de reclamações decorrentes do fornecimento e ainda sob pena de aplicação das sanções previstas;

13.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

13.1.9. Observar as normas de controle de qualidade e de segurança dos produtos, bem como o peso dos produtos;

13.1.10. Os produtos deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade e deverão ser embalados apropriadas de boa qualidade e que forneça a proteção devida.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. DA RESCISÃO

15.1. A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração.

15.1.3. Judicial nos termos da legislação vigente.

A. Em caso de rescisão prevista na alínea “a” desta cláusula, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

B. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80 inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

C. A CONTRATADA reconhece o direito da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

16. DAS MULTAS E SANÇÕES



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

16.1. Pela inexecução total das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à licitante multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, independente de rescisão unilateral ou demais sanções previstas.

16.2. Pela inexecução parcial das obrigações assumidas, multa de 5% (cinco por cento) sobre o remanescente do valor estimado da contratação, independente das demais sanções previstas, sem prejuízo da responsabilidade civil.

16.3. Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

16.4. Pela inexecução total ou parcial de responsabilidades firmadas, a administração poderá, aplicar ainda as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.5. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.6. As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:

a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

16.6. Se a licitante que não recolher a multa na forma indicada pela Prefeitura, poderá a mesma ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.7. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

17. PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. Fica contratado que não haverá previsão de subcontratação;

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Caberá a Gestão do Contrato à Diretoria de Compras, por meio de seu responsável o Sr. Oscar Marinho, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos do presente Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

18.2 A Secretaria Municipal de Administração por meio de seu(a) Secretário(a) o Sr.(a) Sueli Rosana Gonzatti, irá acompanhar e/ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, para comprovação da adequação do objeto (verificação da qualidade e quantidade), e conseqüente aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93, além das seguintes atribuições;

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no Contrato;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

contratualmente;

VI - observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

VII - acompanhar a execução do Contrato, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;

VIII - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

IX - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

18.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária do Contrato pelos danos causados ao Município de Santa Lúcia/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Município de Santa Lúcia/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do Município de Santa Lúcia/PR do servidor designado para a fiscalização.

18.5. Ao Município de Santa Lúcia/PR não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

19. OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL.

19.1. Havendo dúvida quanto a originalidade e procedência do produto, os mesmos poderão, a critério da administração, ser encaminhados para, análise técnica, objetivando atestar a qualidade do material, cujas despesas correrão por conta do licitante.

19.4. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos. assim as empresas que cotarem deverão estar ciente das especificações de seus produtos;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017.

-Habilitação Jurídica:

1- Contrato social e Última Alteração (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, Inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Registro comercial, no caso de empresa individual, Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir).

2- Certidão Simplificada, expedida pela junta comercial, atestando razão social e o capital social integralizado.

3-Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios (representantes legais).

Regularidade fiscal:

4-Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou município pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto;

6-Alvará de Licença de Funcionamento em vigência;

7-Certidão Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

8-Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de cadastro);

9-Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10-Certificado de regularidade do FGTS;

12-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

13- Licença de Funcionamento do Órgão Fiscalizador pertinente a cada atividade (ANVISA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AOB, CRM, CREFITO, CREA, ETC...), e comprovante de recolhimento da anuidade; **(Somente se houver).**

Qualificação Econômico-Financeiro:

14-Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

15- Certidão Negativa de falência ou concordata da sede da pessoa jurídica, dentro do período dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes a apresentação no protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia;

16- Certidão Negativa da pessoa jurídica expedida pelos distribuidores judiciais e cartório de protesto, dentro do período dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes a apresentação no protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia;

17- Certidão Negativa dos sócios expedida pelos distribuidores judiciais e cartório de protesto, dentro do período dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes a apresentação no protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia;

Qualificação Técnica:

16-Certidão de Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico, junto à entidade profissional competente; **(Somente se houver).**

17-Comprovante de vínculo empregatício ou direito do responsável técnico; **(Somente se houver).**

OBS:

- No caso de renovação cadastral, deverão ser apresentados somente os documentos que venceram ou foram alterados (ex: Certidões Negativas de Tributos, Certidão do Fórum, alterações contratuais, Balanco Patrimonial, etc...).

- A certidão de Cadastro será emitida em até 03 (três) dias úteis, após a entrega da documentação e



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

análise do departamento jurídico.

-Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópias autenticadas (cartório competente ou servidor da administração).

Santa Lúcia, Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SETOR DE LICITAÇÕES
SANTA LÚCIA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____,
(cargo desempenhado na empresa) _____, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei
Complementar n.º 123/06.

Local e data:

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:

CPF:

Local e data:

Nome e assinatura do contador da empresa:

RG:

CPF:

CRC:



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante

ANEXO IV

MODELO PROCURAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SETOR DE LICITAÇÕES
SANTA LÚCIA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Santa Lúcia, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Santa Lúcia, de de 2017.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SETOR DE LICITAÇÕES
SANTA LÚCIA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017.

Vimos pela presente apresentar a V.S^a., nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Santa Lúcia, de de 2017.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SETOR DE LICITAÇÕES
SANTA LÚCIA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017.

Apresentamos nossa proposta de preços para os produtos/serviços descritos no objeto do **LOTE: 1 - Lote 001** deste Edital, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE**: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Licenciamento de Software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tramitação de Processos e Protocolo, Tributação e Dívida Ativa, para utilização no Executivo Municipal.

Declaramos, ainda, que possuímos profissional capacitado para atender aos requisitos solicitados, estamos cientes que deveremos atender aos ditames do Edital e seus anexos:

OBS: PREENCHER A PROPOSTA NO ARQUIVO "ES.PROPOSTA" E ANEXAR A ESTE FOLHETO.

Valor por extenso: _____

A presente proposta tem prazo de validade de (-----) dias contados da sessão pública de abertura dos envelopes do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**.

Além do Licenciamento, nos preços propostos então incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:

I. A instalação do software a ser executado por técnicos da proponente para realização das conexões e acionamento dos comandos necessários para deixar os programas funcionando nos equipamentos da Prefeitura Municipal.

II. Serviços de implantação a serem executados por técnicos da proponente para configuração dos programas nos equipamentos da Prefeitura Municipal, com preparação de bases de dados, testes, cadastro de dados iniciais e valores de parâmetros conhecidos pelos programas.

III. Treinamento na operação dos programas, para até 4 (quatro) operadores por área de utilização dos programas.

IV. Suporte Técnico Operacional Especializado fornecido pelos técnicos da proponente para solução de dúvidas de operação e ou saneamento de incorreções nos programas através de telefone, Internet, acesso remoto, bem como a prestação de serviços na adequação das rotinas e processos do Executivo Municipal para obediência a legislação em vigor, auxílio na configuração e preparação da base de dados da Prefeitura, com uma visita in-loco mensal.

V. Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado;

VI. A proposta deverá prever de forma englobada a cobrança de todas as despesas adicionais (deslocamento, quilometragem, passagens, combustível) para o cumprimento do Objeto desta Licitação. Quando a Prefeitura Municipal solicitar a presença de técnico para suporte operacional arcará somente com despesas de estadia e alimentação nos estabelecimentos e no limite de gastos por ela estipulados.

Se vencedora do presente processo de licitação assinará o contrato na qualidade de Representante Legal o Sr.(a) <Nome>, <Nacionalidade>, <Profissão>, <Estado Civil>, Portador(a) do RG nº



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

<#####>/<ÓrgãoExpeditor>, e do CPF nº <#####>, Residente e Domiciliado(a) na Rua
<EndereçoCompleto>, <Cidade>-<Estado>.

Santa Lúcia,de de 2017.

Carimbo do CNPJ RG nº e assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

AO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SETOR DE LICITAÇÕES
SANTA LÚCIA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**, da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, estado do Paraná, DECLARO sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei n.º 6544, de 22 de novembro de 1989, a **(nome da pessoa jurídica)** encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Santa Lúcia,de de 2017.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SETOR DE LICITAÇÕES
SANTA LÚCIA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017.

DECLARO(AMOS) não haver superveniência impeditiva, e que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta Federal, Estadual ou Municipal, e de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores assinada pelo Responsável Técnico Administrativo e pelo Representante Legal da licitante.

Santa Lúcia,de de 2017.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

AO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SETOR DE LICITAÇÕES
SANTA LÚCIA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017.

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 - TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu <NOME>, portador da cédula de identidade RG nº <NUMERORG> e CPF nº <NUMEROCPF>, residente e domiciliado na <ENDEREÇOCOMPLETO>, Cidade de <CIDADE>, Estado do <ESTADO>, não sou servidor(a) do Município de Santa Lúcia, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, de função de confiança, seja membro da Comissão de Licitação ou atividade ligada à contratação.

Santa Lúcia,de de 2017.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017.

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº _____/2017

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, neste ato denominada CONTRATANTE, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Renato Tonidandel**, portador da Carteira de Identidade sob nº 427636-0 SSP/PR e CPF 566.165.389-15, residente e domiciliado na Av. Américo Mantovani, Centro, Santa Lúcia-PR, CEP 85.795-000 e a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, estabelecida na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, brasileiro(a), **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CARGOREPRESENTANTE>**, portador(a) da RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>** SSP/PR e CPF nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, residente e domiciliado(a) na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETOREPRESENTANTE>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUFREPRESENTANTE>**, neste ato denominado CONTRATADO, pactuam o presente contrato, que se regerá pelo que dispõe o Edital de Licitação Pregão PRESENCIAL Nº: 12/2017, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações subsequentes, a Lei Complementar (Federal) n.º 123/2006, demais legislações pertinentes, também pelos preceitos de direito público, princípios da Teoria Geral dos Contratos, e ainda pelas cláusulas abaixo expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, têm ajustados e contratados na melhor forma de direito o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE**: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Licenciamento de Software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tramitação de Processos e Protocolo, Tributação e Dívida Ativa, para utilização no Executivo Municipal., conforme especificações constantes na proposta da contratada que passa a integrar este instrumento, representadas na relação em anexo, referente aos itens ganhadores de sua proposta, no Lote <itens.contrato#t&lote> - Item <itens.contrato#t&item>, do Pregão nº 12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Fica ajustado o valor do presente contrato em R\$ **<VALORCONTRATO>** (**<VALORCONTRATO#E>**), pelo fornecimento dos itens ganhadores de sua proposta - relação em anexo, no Lote <itens.contrato#t&lote> - Item <itens.contrato#t&item>, do Pregão 12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. Poderá haver reajuste na presente contratação nos índices e porcentagens estabelecidos pelo INPC - Índice Nacional dos Preços ao Consumidor, devendo o CONTRATANTE solicitar o reajuste, mediante requerimento protocolado no setor de licitação da Prefeitura, acompanhado da devida justificativa.

3.2. Os preços poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

3.3. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente contratado.

3.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

a) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

b) cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(ais) dos elementos formadores do novo preço.

3.5. Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

3.6. A contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento por parte da Prefeitura Municipal será efetuado mensalmente, após o dia 10, mediante a prestação dos serviços acompanhado da **Nota Fiscal e Requisição De Compra e da a Certidão Conjunta** de Regularidade de Débito da Adjudicatária perante Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros; a Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **como prova de inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, depois de verificado o atendimento integral do produto e após a liberação dos Recursos.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, **sendo que deverão estar devidamente identificadas na primeira via, com o nome e demais dados da contratante.**

4.3. O pagamento será feito mediante Depósito Bancário Identificado em Conta Corrente em nome da Contratada;

4.4. Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou ainda superior ao preço máximo estabelecidos na relação em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO:

5.1. A forma de fornecimento será **imediata**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

6.1. Local Designado para a entrega dos serviços: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura de Santa Lúcia-Pr, 15 (Quinze) Dias, nas quantidades e locais determinados, correndo por conta da Contratada todas as despesas e custos, além do licenciamento, como por exemplo:

6.2.1 A instalação do software a ser executado por técnicos da proponente para realização das conexões e acionamento dos comandos necessários para deixar os programas funcionando nos equipamentos da Prefeitura Municipal.

6.2.2 Serviços de implantação a serem executados por técnicos da proponente para configuração dos programas nos equipamentos da Prefeitura Municipal, com preparação de bases de dados, testes, cadastro de dados iniciais e valores de parâmetros conhecidos pelos programas.

6.2.3 Treinamento na operação dos programas, para até 4 (quatro) operadores por área de utilização dos programas.

6.2.4 Suporte Técnico Operacional Especializado fornecido pelos técnicos da proponente para solução de dúvidas de operação e ou saneamento de incorreções nos programas através de telefone, Internet, acesso remoto, bem como a prestação de serviços na adequação das rotinas e processos do Executivo Municipal para obediência a legislação em vigor, auxílio na configuração e preparação da base de dados da Prefeitura, com uma visita in-loco mensal.

6.2.5 Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

6.2.6 A proposta deverá prever de forma englobada a cobrança de todas as despesas adicionais (deslocamento, quilometragem, passagens, combustível) para o cumprimento do Objeto desta Licitação. Quando a Prefeitura Municipal solicitar a presença de técnico para suporte operacional arcará somente com despesas de estadia e alimentação nos estabelecimentos e no limite de gastos por ela estipulados.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de execução do presente contrato é de <PRAZOVIGENCIA> (<PRAZOVIGENCIA#E>), com início em <DATAINICIOVIGENCIA>, e término em <DATAFIMVIGENCIA>, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração.

7.2. O prazo de vigência do presente contrato é de <PRAZOVIGENCIA> (<PRAZOVIGENCIA#E>), com início em <DATAINICIOVIGENCIA>, e término em <DATAFIMVIGENCIA>, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO:

8.1. Por meio da presente licitação e nos limites permitidos pelas Leis de Licitações (Lei nº 8.666/93, Art. 65 § 1º, poderá o contrato ser alterado em até 25% (vinte e cinco por cento), acrescendo ou suprimindo o quantitativo de materiais/serviços à contratação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

10.1. A Contratada fica responsável pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, devendo atender as especificações do órgão nacional que regulamente o setor ou órgão similar;

Parágrafo Único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

I - supervisionar a entrega dos materiais, que se encarregará do aceite do objeto, podendo intervir no fornecimento, caso julgue estar sendo executado de maneira inconveniente.

II - Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I - efetuar o fornecimento na forma ajustada, dentro do prazo estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior, em conformidade com o edital e com o termo contratual, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I deste edital

II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no certame;

V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento, sem previa e expressa anuência do Contratante;

VI - substituir ou fornecer, sem ônus para o Contratante, todo e qualquer produto que porventura venha a ser apresentado danificado, vencido, fora das especificações e exigências do edital, sem ônus para o Município

VII – garantir a qualidade dos produtos, isentando a Contratante de quaisquer tipo de reclamações decorrentes do fornecimento e ainda sob pena de aplicação das sanções previstas;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

VIII - aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;

IX - observar as normas de controle de qualidade e de segurança dos produtos, bem como o peso dos produtos;

X - Os produtos deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade e deverão ser embalados apropriadas de boa qualidade e que forneça a proteção devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A rescisão contratual poderá ser:

a - determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b - amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração.

c - Judicial nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 1º: Em caso de rescisão prevista na alínea “a” desta cláusula, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

Parágrafo 2º: A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80 inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 3º: A CONTRATADA reconhece o direito da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MULTAS E SANÇÕES



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

15.1. Pela inexecução total das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à licitante multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, independente de rescisão unilateral ou demais sanções previstas.

15.2. Pela inexecução parcial das obrigações assumidas, multa de 5% (cinco por cento) sobre o remanescente do valor estimado da contratação, independente das demais sanções previstas, sem prejuízo da responsabilidade civil.

15.3. Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial de responsabilidades firmadas, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ainda as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.4. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.5. As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:

a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. Se a licitante que não recolher a multa na forma indicada pela Prefeitura, poderá a mesma ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.7. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Fica contratado que não haverá previsão de subcontratação;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA:

17.1. Haverá previsão de garantia específica pelo serviço prestado, visto que, os produtos/serviços deverão atender as especificações do Órgão Nacional ou Órgão similar que os regulamente;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Caberá a Gestão do Contrato à Diretoria de Compras, por meio de seu responsável o Sr. Oscar Marinho, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos do presente Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

18.2 A Secretaria Municipal de Administração por meio de seu(a) Secretário(a) o Sr.(a) Sueli Rosana Gonzatti, irá acompanhar e/ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, para comprovação da adequação do objeto (verificação da qualidade e quantidade), e conseqüente aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93, além das seguintes atribuições;

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no Contrato;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

VI - observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

VII - acompanhar a execução do Contrato, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;

VIII - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

IX - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

18.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária do Contrato pelos danos causados ao Município de Santa Lúcia/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Município de Santa Lúcia/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do Município de Santa Lúcia/PR do servidor designado para a fiscalização.

18.5. Ao Município de Santa Lúcia/PR não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

19.1. Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços do Contratante.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

Em comum acordo elegem o fórum da comarca de Capitão L. Marques para dirimir questões resultantes da/ou relativas à aplicação deste Contrato, não resolvidos na esfera administrativa.

E, pôr estarem ajustados e contratados na melhor forma de direito datam e assinam juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, comprometendo-se pôr si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente.

Santa Lúcia-Pr., <DATA ATUAL>.

ASSINAM:

Testemunhas:

CONTRATANTES:

RENATO TONIDANDEL
Prefeito

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>
Titular

ANEXO I

**Relação dos itens - LOTE <ITENS.CONTRATO#T&LOTE>
<ITENS.CONTRATO#T>**